



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0906.01/2022-DL

O Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, por solicitação Sr. ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA e no uso de suas atribuições legais, vem instaurar o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação da proponente: **WRS SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **40.546.633/0001-14**, para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE BANDAS LOCAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, AO VIVO EM EVENTO A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 15 E 17 DO MÊS DE JULHO DE 2022, EM COMEMORAÇÃO AOS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS NO I CHITÃO "SOU LOUCO POR TI" DO MUNICÍPIO DE TRAIRI –CE**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - Para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de junhor vulto que possa ser realizada de uma só vez."

No caso em pauta o valor global a ser contratado é de **R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**, Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se, o presente processo de Dispensa, da **CONTRATAÇÃO DE BANDAS LOCAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, AO VIVO EM EVENTO A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 15 E 17 DO MÊS DE JULHO DE 2022, EM COMEMORAÇÃO AOS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS NO I CHITÃO "SOU LOUCO POR TI" DO MUNICÍPIO DE TRAIRI –CE**, no período de 15 a 17 de junho de 2022 - Local Rua Roseno de Matos, em frente a Paróquia de Santo Antonio. O referido espaço é o que oferece melhores condições de acomodações e comodidade para os participantes, especialmente



no que tange à questão da comodidade, segurança e bem-estar para os participantes. Além de facilitar a instalação dos equipamentos necessários para uma adequada infraestrutura à execução do referido evento, bem como instalações de barracas entre outras providências.

Trata-se, o presente processo de Dispensa, da CONTRATAÇÃO DE BANDAS LOCAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, AO VIVO EM EVENTO A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 15 E 17 DO MÊS DE JULHO DE 2022, EM COMEMORAÇÃO AOS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS NO I CHITÃO "SOU LOUCO POR TI" DO MUNICÍPIO DE TRAIRI –CE, no período de 15 a 17 de junho de 2022 - Local Av. Pinto Miguel, Estádio de Futebol Barrosão. O referido espaço é o que oferece melhores condições de acomodações e comodidade para os participantes, especialmente no que tange à questão da comodidade, segurança e bem-estar para os participantes. Além de facilitar a instalação dos equipamentos necessários para uma adequada infraestrutura à execução do referido evento, bem como instalações de barracas entre outras providências.

Considerando que o município de Trairi é responsável pelo incentivo, manutenção e resgate de atividades e movimentos culturais e artísticos do município, e que as Festividades alusivas ao I CHITÃO "SOU LOUCO POR TI" DO MUNICÍPIO DE TRAIRI –CE se tratando de um evento tradicional e de inestimável valor cultural como patrimônio imaterial que agrega momentos de sociabilidade entre as famílias, fortalecimento da fé, fruição artística local, possibilitando o entretenimento saudável da comunidade; geração de renda por meio da ocupação temporária no setor de comércio, melhorando a distribuição de renda através do incremento do comércio ambulante e de serviços inerentes ao acontecimento; consolidação cultural através de incentivo, resgate e manutenção do calendário festivo local com ênfase no que há de melhor da nossa cultura e desenvolvimento econômico potencializado no comércio local e na economia criativa dos cidadãos deste município.

Ainda considerando que nos tempos atuais é de suma importância a reestruturação, reorganização e qualificação dos serviços que o Município oferece a população e aos movimentos artísticos e sociais, na valorização e reconhecimento por meio de fomento, fruição, promoção e realização de eventos culturais tradicionais para os apreciadores da arte e considerando a necessidade de fortalecimento das políticas públicas culturais do município visando o desenvolvimento de atividades culturais e artísticas e a promoção do fluxo turístico no nosso município.

É fato substancialmente notório, que cabe a administração pública responder pela viabilização dos serviços a ela inerentes, cujo atendimento seja satisfatório e em tempo hábil.

Não obstante as exortações de cunho constitucional assim fixarem, existem hipóteses que, legitimamente contratos podem ser celebrados diretamente com a administração Pública, sem que a licitação seja realizada. Tais exceções são caracterizadas em Licitações dispensadas, dispensável e inexigível.

E exceção, entretanto, só será legitimada, mediante motivação expressa e motivada, que deverá ser firmada pela autoridade administrativa competente. A exigência da Motivação encontra-se expressa no Artigo 26 da Lei 8.666/1.993, que assim dispõe:



Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Considerando-se que a legislação que regulamenta o assunto em tela, certifica-se que a dispensa de licitação se traduz na possibilidade do particular celebrar contrato direto com a administração pública, sem passar pelo crivo do processo licitatório. Em casos em que exista essa possibilidade, logicamente que o administrador tem a faculdade de licitar ou não, levando sempre em consideração o interesse público.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE BANDAS LOCAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, AO VIVO EM EVENTO A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 15 E 17 DO MÊS DE JULHO DE 2022, EM COMEMORAÇÃO AOS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS NO I CHITÃO "SOU LOUCO POR TI" DO MUNICÍPIO DE TRAIRI -CE**. A razão da opção em se contratar a empresa **WRS SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **40.546.633/0001-14** foi por ela ser a empresa que cotava o menor preço compatível com a realidade mercadológica, o qual seja: **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto em anexo.

Trairi – CE, 08 de junho de 2022.

ALEX DA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação